



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **SANAA ONAYSSI**

Referência: Processo SEI nº **08704.001377/2025-27**

1. Fica a senhora **SANAA ONAYSSI**, portadora documento de identificação de estrangeiro nº **V397587-S (ATIVO)**, natural do **Líbano**, nascida aos **01/02/1980**, filha de **ZABILA HALAOUI** e **HANI ONAYSSI**, **NOTIFICADA** a apresentar recurso, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço: numig.fig.pr@pf.gov.br

THIAGO FERNANDO ALVES

Agente de Polícia Federal

Mat. 18.615

SO/NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERNANDO ALVES, Agente de Polícia Federal**, em 17/06/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=65640222&crc=FB2DB725.

Código verificador: **65640222** e Código CRC: **FB2DB725**.